



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



Lei Municipal n.º 288, de 07 de Novembro de 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão na organização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí e cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí, a serem alocados mediante ato administrativo, os cargos em comissão, conforme anexo I desta Lei:

- a) Gestor de Projetos – simbologia CD I, 01 (uma) vaga;
- b) Coordenador Técnico de Engenharia – simbologia CD II, 01 (uma) vaga;
- c) Coordenador CRAS - simbologia CC II, 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica reestruturado o anexo I – B da Lei Municipal n.º 117/2005, estabelecendo novas simbologias e cargos ao anexo I da Lei Municipal n.º 116/2005, conforme demonstrado no anexo II desta Lei;

Art. 3º - Os cargos de Gestor de Projetos e Coordenador Técnico de Engenharia serão preenchidos somente por profissionais formados na área de engenharia civil ou arquitetura, com o devido registro na classe competente;

Art. 4º - O cargo de Coordenador do CRAS será preenchido somente por profissional com nível superior;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Apuí, Estado do Amazonas, em 07 de Novembro de 2013.


ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD - II	01	R\$ 5.000,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO
REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC-I	08	R\$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Representante do município na capital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R\$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas I	CC-II	03	R\$ 3.300,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R\$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R\$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R\$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R\$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R\$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R\$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R\$ 690,76
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD-II	01	R\$ 5.000,00



ANEXO III

Descrição Sintética dos novos cargos de Provimento em Comissão

1 – Cargo: Gestor de Projetos, padrão de vencimentos – CD I:

Síntese dos Deveres:

- a) Elaborar projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo para submissão de propostas, observando as especificidades de cada projeto ou programa;
- b) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas junto às esferas estadual, federal, fundações, ONGs e afins;
- c) APOIO À COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, compreendendo:
 - 1 – realizar vistorias sempre que solicitado pela Defesa Civil Municipal;
 - 2 – elaborar parecer e laudo de perícia sobre a situação encontrada em cada vistoria técnica;
 - 3 – elaborar projetos que visem solucionar os problemas apontados nos laudos vistoriados, quando couber a municipalidade a resolução dos problemas;
- d) APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, compreendendo:
 - 1 - conceber projetos para espaços externos, livres e abertos públicos, como praças e parques, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive territorial;
 - 2 – auxiliar nas reformas e requalificação por meio de projetos técnicos específicos das praças e jardins existentes no município;
 - 3 – acompanhar e fiscalizar obras e interferências nas praças e jardins do município; Acompanhar e dar suporte técnico a implantação do Aterro Sanitário;
 - 4 – auxiliar na elaboração das peças técnicas visando licenciamento ambiental, quando necessário;Estudar e avaliar os impactos ambientais das obras públicas implantadas no município;
- e) – executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento: formação na área de engenharia civil ou arquitetura, com o devido registro na classe competente.

2 – Cargo: Coordenador Técnico de Engenharia, padrão de vencimento – CD II:

Síntese dos Deveres:

- a) Fiscalizar a execução dos contratos firmados junto às esferas estadual, federal, fundações, ONGs e afins;
- b) Coordenar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento: formação na área de engenharia civil ou arquitetura, com o devido registro na classe competente.

3 – Cargo: Coordenador do Cras, padrão de vencimento – CC – II:

Síntese dos deveres:

- a) Articular, acompanhar e avaliar os programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade;
- b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliações das ações, programas, serviços e benefícios;
- c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços;
- e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- g) Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teóricas-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta referência;
- k) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no município (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- l) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- m) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- n) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados ;
- o) Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento: nível superior.